

ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO

Tendo sido proposta em Projeto de Lei recentemente apresentado à Câmara de Deputados, modificativo dos incisos III e IV do § 1º do Art. 31 da Lei nº 8.630/93, para substituir as associações comerciais locais na indicação dos representantes dos usuários do serviços portuários e afins, no Bloco IV dos CAP, a ANUT tem a declarar que, em nenhum momento foi contatada pela parlamentar proponente da alteração em apreço, tendo tomado conhecimento da mesma somente quando da publicação do referido documento. Esclarecemos ainda que tal assunto foi, em seguida, examinado em reunião plenária da Associação, onde foi consagrado o entendimento de que a iniciativa é inoportuna, não se enquadrando nas prioridades da entidade.

O PL parece-nos também inconveniente pela possibilidade de suscitar a apresentação de emendas que poderão até desfigurar a lei em causa, que representa um patrimônio arduamente conquistado pela sociedade brasileira e grande responsável pela forte expansão do nosso comércio exterior. O perigo é ainda maior uma vez que importantes segmentos governamentais têm revelado claramente intenções de volta ao passado.

A ANUT subscreveu manifesto da Comissão Portos entregue no Gabinete da Parlamentar, uma vez que a mesma não compareceu à audiência que havia agendado.

O nome da Associação foi incluído no PL sem nosso consentimento.